



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J 84.139.633/0001-75

LEI N.º 134/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DO INCRA, POR DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO, COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 6.431 DE JULHO DE 1977, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 80.511 DE OUTUBRO DE 1977.

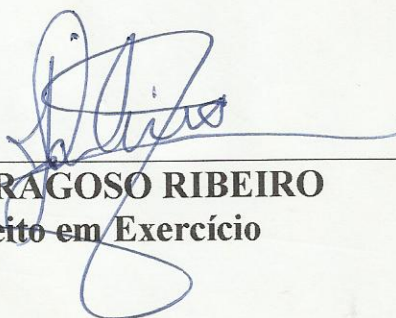
O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação não onerosa do INCRA, de acordo com a Lei Federal n.º 6.431 – área de terra, onde hoje está localizado o núcleo urbano no Km 100 da Sede do Município de Eldorado do Carajás.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás,
em 03 de abril de 2002.

PROTOCOLO	
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Eldorado do Carajás	
Doc	_____
Nº Protocolo	342/2002
Data	08 / 04 / 02 Horas 12:00
_____ Protocolista	


JOÃO FRAGOSO RIBEIRO
Prefeito em Exercício